



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0529/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0529/1995 DE 07/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA:

Institui o Dia do Corinthians na Cidade de São Paulo,
e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei. 11.862 de 11/09/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:22:48

00000012640-36



ARQUIVADO EM 12/09/95

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 529 19 95

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 07 JUN 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0529/1995

Institui o Dia do Corinthians na Cidade de São Paulo e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Corinthians", a ser comemorado, anualmente, no dia 01º de setembro.

Parágrafo único - a data de comemoração mencionada no "caput" deverá integrar o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, com eventos, festividades, competições esportivas, palestras e seminários.

Artigo 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Artigo 3º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 1995.

SEÇÃO DE REVISÃO ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador
07 JUN 1995
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) reperi-
cado(s) sob n.º 2 e 3 e fornecida informação sob
n.º 1043/33/06/95a



Câmara Municipal de São Paulo

02
529 95

J U S T I F I C A T I V A

Joaquim Ambrósio, Carlos da Silva, Rafael Perrone, Antonio Pereira e Anselmo Correia são considerados os fundadores do Sport Club Corinthians Paulista. Tudo começou na noite de 31 de agosto de 1910, quando uma equipe inglesa, o Corinthians Casuals Team, desbancou a A.A. Palmeiras - o melhor time paulista da época - e entusiasmou o público que foi ao Velódromo, perto da rua da Consolação, assistir ao jogo.

Algumas horas depois, na rua dos Imigrantes (hoje José Paulino) esquina com a Cônego Martins, no Bom Retiro, sob a luz de um lampião da rua, os cinco homens de origem humilde começaram a sonhar com a idéia de formar um clube de futebol. Um clube do povo, bem ao estilo deles, já que o esporte na época era o modismo dos grão-finos e dos europeus e seus descendentes.

No dia seguinte, 1º de setembro, nascia o novo clube, após uma conversa entre os cinco idealizadores e outros oito simpatizantes. Miguel Bataglia foi aclamado presidente, o entusiasmo cresceu e o quadro social começou a aumentar. A primeira bola - importada e caríssima - foi comprada, um terreno baldio da rua dos Imigrantes foi aplainado, virou campo e o clube ganhou o primeiro time.

O primeiro treino aconteceu no dia 14 de setembro. Rafael Perrone comandava o time A e Anselmo Correia a B. Alguns dias depois o teste do primeiro jogo, contra o União Lapa, uma equipe da várzea. O público, grande no primeiro treino cresceu muito no primeiro jogo. Mas o Corinthians perdeu por 1 a 0. Não desanimou e na segunda partida, contra a temível A.A. Lapa, já mostrava a sua força: 5 a 0.

A partir daí as vitórias se sucederam, a várzea ficou pequena e o clube precisava ingressar em uma das duas facções que comandavam o futebol paulista: Associação Paulista de Esportes Atléticos (com Paulistano, A.A. Palmeiras, Mackenzie, Ipiranga e



Câmara Municipal de São Paulo

03
529 95

e Scottish Wanderers) e Liga Paulista de Futebol (com Germânia, Americana e Internacional, conhecidos como os três mosqueteiros). Em 1913 o Corinthians passou pelos jogos eliminatórios e se transformou no quarto mosqueteiro.

O primeiro título surgiu no ano seguinte, 1914 e a ele se somaram outros 19 títulos paulistas. Em 1926 o presidente Erneste Cassano comprou a Fazendinha, que possuía um estádio a canhado e uma boa área livre. A partir daí o clube cresceu e se tor nou o gigante que é hoje.

Desta feita, tendo em vista o supramencio nado e o reconhecido mérito do Clube Paulista que tantas glórias deu ao esporte brasileiro em todas as modalidades, espera a guarida des te Egrégio Plenário a presente iniciativa como medida de Justiça.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 529 de 1995 12.06.95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 12-06-95

MARIA CANDIDA MESTRE PORTA
Empl. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

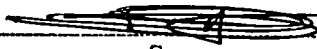
13/6/95

LUIZ ARENS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/06/95 às 20h.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 16 de 06 de 1995


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n°

Em 07 08 95

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

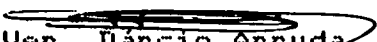
PRORROGAÇÃO

Folha n.º	de	pro
no 5295	de 19	99

[Handwritten signature]

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 03/08/99.


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1001/1995

Folha n.º	96	do proc.
n.º	529	de 1995

Parecer em conjunto nº /95 das Comissões Reunidas da Constituição e Justiça, de Educação, Cultura e Esportes e das Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 529/95.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir o Dia do Corinthians, a ser comemorado no dia 1º de setembro.

A matéria encontra amparo nos artigos 13, inciso I, 194, inciso III e 230 da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera que a iniciativa é louvável, eis que o clube em referência se constitui em patrimônio cultural da cidade e do país, com grande tradição e tantas glórias conquistadas.

A data escolhida é a do aniversário de fundação do clube, que, desde 1910, vem se destacando na área esportiva, notadamente no futebol. A justificativa do projeto apresenta um resumo histórico dos primeiros anos da entidade, que ressaltando a tenacidade de seus fundadores para sua consolidação.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5297 do proc. n.º 19.95

Com efeito, o clube, que ademais desenvolve diversas atividades esportivas, merece a homenagem.

Destarte, favorável é o parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento entende que nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão, por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 07/08/95

Comissão de Constituição e Justiça

- | | |
|---------------------------------------|--|
| • DARCIO ARRUDA - <i>[Signature]</i> | MARIO NOVA - |
| • ARCELINO TATTO - <i>[Signature]</i> | • OSWALDO SANCHES - <i>[Signature]</i> |
| • AURELIO NOMURA - <i>[Signature]</i> | • JOSE VIVIANI - <i>[Signature]</i> |
| • JOSE MENTOR - <i>[Signature]</i> | NELO ROBERTO - |
| • GILSON BARRIO - <i>[Signature]</i> | |

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

- | | |
|---------------------------------------|--|
| • MAURICIO FARIA - <i>[Signature]</i> | • EDUARDO GUARNOTTI - <i>[Signature]</i> |
| CORNELIO LOPES - <i>[Signature]</i> | • WADIAH MUKRATI - <i>[Signature]</i> |
| • DALMO RESSA - <i>[Signature]</i> | |
| EDER JOFRE - | |
| AVANIL DOURADO - | |

Comissão de Finanças e Orçamento

- | | |
|---|--------------------------------------|
| • ALVARO GUIMARAES - <i>[Signature]</i> | • OLLON GUSTOS - <i>[Signature]</i> |
| EDSON SIROES | VICENTE VISCONE - <i>[Signature]</i> |
| • HANNA GHARIB - <i>[Signature]</i> | Zeina - <i>[Signature]</i> |
| • JOSE ANDRÉ - <i>[Signature]</i> | |
| • MOHAMMAD MOURAD - <i>[Signature]</i> | |
| NELSON GUIMARAES | |

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 12 / 08 / 1995
 página 43 coluna 19
 conferido: *Antonio*

À Leg.3 - Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

16/08/95

ENILZA ANDRÉ
 Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

23 / 08 / 1995

13:25h

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando ao Executivo cópia autêntica
 preparar Carta de Lei e Registro.

23/08 / 95

ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Providenciado os documentos conforme despacho de V.Sa.

24/08/95

SORAIA LOPES REIRA BARBOSA
 Assistente da Seção Técnica

SEGUE _____ juntado _____ nessa data
 documento _____ e papel de informação
 rubricado _____ sob folha _____ n.o 08-2127
 Em 112/08/95



Câmara Municipal de

Folha n.º	08	do proc.
N.º	529	de 19 95
O.º	Tracionário	

São Paulo

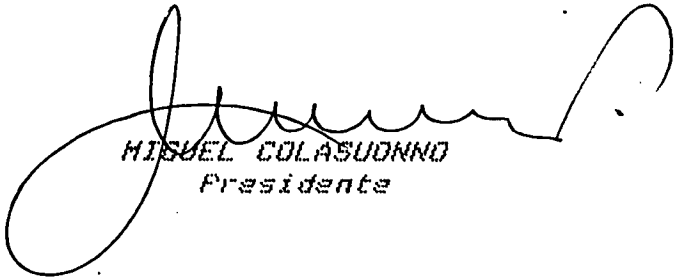
São Paulo, 24 de agosto de 1995.

18- OF-LEG3
OFICIO N.0439/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 23 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 529/95 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - instituindo o "Dia do Corinthians" na Cidade de São Paulo e, dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUNNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Folha nº 09 do processo nº 529/95
 do 1º
 Câmara Municipal de São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 01052995. (PROJETO DE LEI Nº 529/95). Institui o "Dia do Corinthians" na Cidade de São Paulo e, dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Corinthians", a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de setembro. Parágrafo único - A data de comemoração mencionada no "caput" deverá integrar o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, com eventos, festividades, competições esportivas, palestras e seminários. Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação. Art. 3º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA~~ Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ~~José Cristiano Souza Santos~~ Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 23 de agosto de 1995. Chefe da

Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ Visto, ~~Luiza Tadeo Akamine~~ Diretora Subst. DT. 3
 Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de

Folha n.º	10	do proc.
N.º	529	de 1995
U.º	funcionário	

São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Institui o "Dia do Corinthians" na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Corinthians", a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de setembro.

Parágrafo único - A data de comemoração mencionada no "caput" deverá integrar o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, com eventos, festividades, competições esportivas, palestras e seminários.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de agosto de 1995.

O Presidente,

krms



MEMORANDO

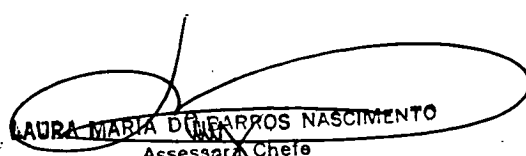
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

O funcionário

São Paulo, **24** de **agosto** de 19 **95**.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **439** , de **24.08.95** , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **529/95** , de autoria **do Ver. Antonio de Paiva Monteforte Filho.**

Anexo:


LAURA MARIA D. BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM DTL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

722

do processo nº

529

de 19

95, 12, 09, 95

(a)

[Handwritten signature]

LEI Nº 11.862, DE 11 DE SETEMBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 529/95, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Institui o "Dia do Corinthians" na Cidade de São Paulo, e da outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Corinthians", a ser comemorado, anualmente, no dia 1 de setembro.

Parágrafo único - A data de comemoração mencionada no "caput" deverá integrar o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, com eventos, festividades, competições esportivas, palestras e seminários.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º - As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de setembro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

IVO KESSELRING CAROTINI, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

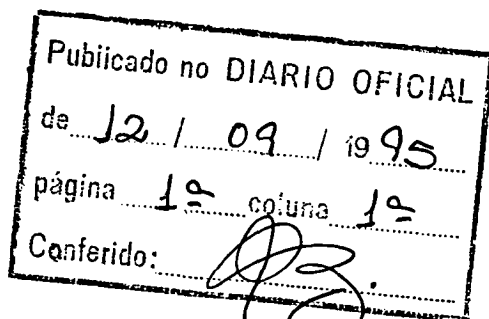
RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de

setembro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

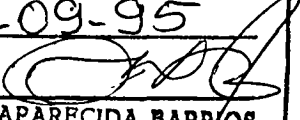


Ao DT.94,

Para as devidas providências e
arquivamento.

12/09/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>12</u> fls.
Arquivo em	<u>12-09-95</u>
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)